



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2017

Número do Processo: 23091.004129/2017-77

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa, E UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa**, doravante denominada **Ufersa**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001- 40, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, doravante denominada **UFCG**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 10.419 de 09 de abril de 2002, sediada à Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900, inscrita no CNPJ sob nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada por seu reitor, o Professor **VICEMÁRIO SIMÕES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 467.055 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 185.976.024-49, residente e domiciliado à Rua José Pimentel Lima Nº 161 CA, Bairro Centenário, CEP 58428-200, Campina Grande/PB, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666 de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

do processo administrativo nº23091.004129/2017-77, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer Termo de Cooperação Técnica, e Científica entre a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG e o Centro Multidisciplinar da UFERSA Caraúbas para realização de atividades do projeto “Desenvolvimento de Fixadores Inteligentes Baseados em Ligas com Memória de Forma Visando Aplicações Aeroespaciais e Biomédicas” aprovado no Edital MCTI/CNPQ nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS MÚTUAS

Os partícipes se responsabilizam por executar projetos e intercambiar assuntos científicos, tecnológicos, educacionais obedecendo as seguintes obrigações:

- a) Propiciar a troca de informações e conjugação de esforços no sentido de integrar experiências acumuladas por seus docentes, técnicos e discentes na área de interesse sem prejuízo da ação individual e independentemente de cada uma das partes envolvidas;
- b) Liberar servidores envolvidos nos projetos de colaboração pactuados entre as partes, devidamente oficializados e inseridos neste termo de cooperação para execução de suas atividades;
- c) Implantar e conduzir os experimentos que serão necessários à condução do projeto;
- d) Incentivar atividades de pesquisa que visem o fortalecimento das atividades correlatas por meio de publicações em periódicos, congressos e eventos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- e) Constar como coautores dos trabalhos técnico/científicos os nomes dos membros das duas universidades envolvidos na elaboração e condução do projeto, quando da divulgação dos resultados;
- f) Publicar as informações geradas em periódicos científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS COMPETÊNCIAS DA UFERSA

Para o cumprimento dos objetivos deste Termo de Cooperação, a **UFERSA** se obriga a:

- a) Disponibilizar infraestrutura física para realização de atividades do projeto do projeto.
- b) Prestar assistência técnica durante o período de desenvolvimento do projeto.
- c) Contribuir com a capacitação de recursos humanos nas áreas de atuação dos partícipes.
- d) Coletar e processar os dados dos experimentos que serão estabelecidos.
- e) Viabilizar a realização de pesquisas acadêmicas previstas no objeto deste termo, para alunos regularmente matriculados na UFERSA.
- f) Designar por portaria interna os servidores responsáveis por acompanhar as atividades do projeto no que couber a este termo.
- g) Providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em Boletim de Serviço e no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DA UFCG

Para o cumprimento dos objetivos deste Termo de Cooperação, a UFCG se obriga a:

- a) Disponibilizar infraestrutura física para realização de atividades do projeto do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- b) Liberar acesso das bibliotecas e laboratórios vinculados a Unidade Acadêmica de Engenharia Mecânica da UFCG para execução das atividades relacionadas ao objeto deste termo;
- c) Viabilizar a realização de pesquisas acadêmicas previstas no objeto deste termo, para alunos regularmente matriculados na UFRSA.
- d) Providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em Boletim de Serviço e no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso dos laboratórios, equipamentos e bibliotecas deve ficar condicionado à disponibilidade dos mesmos, e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cooperação compreende o período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

A realização, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente termo se dará por ambas as partes, cabendo aos responsáveis descritos abaixo emitir relatório anual das atividades, ou quando solicitado por qualquer dos partícipes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- 1- Responsável UFCG: Carlos José de Araújo, nº SIAPE nº 1047712-6;
Suplente: Manassés da Costa Agra Mélo, SIAPE nº 0335042-6;
- 2- Responsável UFERSA: Jackson de Brito Simões, SIAPE nº 1997927;
Suplente: Daniel Freitas Freire Martins, SIAPE nº 1813593.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição de qualquer um dos membros responsáveis pode ocorrer a qualquer tempo de vigência do Termo de Cooperação, devendo ser comunicada e oficializada ao outro partícipe.

CLÁUSULA OITAVA– DOS BENS

Os bens, equipamentos e outros materiais permanentes adquiridos ou disponibilizados pelos participantes para a realização dos projetos e atividades definidas neste instrumento e respectivos Termos Aditivos, integrarão o patrimônio da parte que o adquiriu de forma direta ou indireta, salvo disposição em contrário especificado em aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos e insumos para operação e manutenção dos bens, equipamentos e outros materiais permanentes para realização das atividades relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é de total responsabilidade da parte que o adquiriu, salvo disposição em contrário especificado em aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações e conhecimentos (como “*know-how*”, tecnologias, *softwares*, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA e da UFCG.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sem concordância previa entre as partes.

CLÁUSULA ONZE – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Cooperação, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas a qualquer tempo quando acordado entre as partes, através de Termo Aditivo, bem como denunciado, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia, as pendências ou trabalhos em face de execução, serão definidos e resolvidos por meios de TERMO ADITIVO DE ENCERRAMENTO, onde haverá a forma de extinção de cada trabalho de forma a garantir a conclusão das atividades sem prejuízos aos partícipes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia interpolação judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, TERMO ADITIVO que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 29 de JUNHO de 2017.

Pela UFERSA:

José de Arimatea de Matos
Reitor da UFERSA

Pela UFCG:

Vicemário Simões
Reitor da UFCG

Testemunhas:

Nome: Briza Kelly Oliveira Lopes da Silva
CPF: 071.587.644-94

Nome:
CPF: